



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CONTRATO Nº 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA.

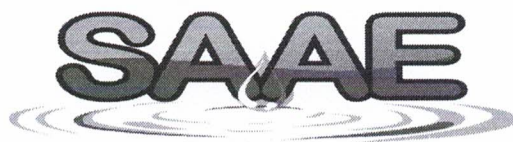
Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.272.525/0001-14, com endereço na Rua Imperatriz nº 04, Quadra 49, Lote 04, Vila São Francisco, CEP. 65.930-000 - Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Grizortt Lima Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0449958620122 SSP/MA e do CPF nº 610.966.063-99, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com substituição de peças, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza em ar condicionado do tipo split 12.000 BTUs (desmontagem, lavagem e montagem das duas partes).	SERVIÇO	44	135,86	5.977,84



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2	Limpeza em ar condicionado do tipo splint 18.000 BTUs (desmontagem, lavagem e montagem das duas partes).	SERVIÇO	4	205,53	822,12
3	Instalação de ar condicionado do tipo splint até 12.000 BTUs.	SERVIÇO	10	426,24	4.262,40
4	Instalação de ar condicionado do tipo splint até 18.000 BTUs.	SERVIÇO	2	509,05	1.018,10
5	Recarga de gás completo R22, R410A e R11 em central do tipo splint 12.000 BTUs.	SERVIÇO	20	249,75	4.995,00
6	Recarga de gás completo R22, R410A e R11 em central do tipo splint 18.000 BTUs.	SERVIÇO	4	359,64	1.438,56
7	Remoção de ar condicionado do tipo splint 12.000 BTUs.	SERVIÇO	10	74,56	745,60
8	Remoção de ar condicionado do tipo splint 18.000 BTUs.	SERVIÇO	2	94,54	189,08
9	Reposição de gás de bebedouro ou geladeira.	SERVIÇO	12	233,10	2.797,20
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo splint de 12.000 BTUs.	SERVIÇO	10	114,22	1.142,20
11	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo splint de 18.000 BTUs.	SERVIÇO	2	140,53	281,06
12	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças; troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação e montagem), em central de ar do tipo splint de 12.000-18.000 BTUs.	SERVIÇO	44	138,86	6.109,84
VALOR TOTAL					29.779,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (xxxx).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Limpeza em ar condicionado do tipo Split 12.000 BTUs (desmontagem, lavagem e montagem das duas partes):

3.1.1. Desmontagem: O processo começa com a desmontagem cuidadosa das unidades interna e externa do ar condicionado Split de 12.000 BTUs;

3.1.2. Lavagem: As partes desmontadas, incluindo filtros, serpentinas e bandejas de condensado, são lavadas com produtos específicos para remover poeira, sujeira, mofo e outros contaminantes;

3.1.3. Montagem: Após a lavagem e secagem das peças, as unidades são remontadas, assegurando que todos os componentes estejam corretamente instalados e funcionando.

3.2. Limpeza em ar condicionado do tipo Split 18.000 BTUs (desmontagem, lavagem e montagem das duas partes):

3.2.1. Desmontagem: Similar ao processo descrito acima, mas adaptado para unidades de 18.000 BTUs;

3.2.2. Lavagem: Limpeza meticulosa das peças internas e externas para garantir a remoção de sujeira e melhorar a eficiência do sistema;

3.2.3. Montagem: Reinstalação das unidades, verificando que todas as conexões estejam seguras e que o sistema opere corretamente.

3.3. Instalação de ar condicionado do tipo Split até 12.000 BTUs:

3.3.1. Escolha do Local: Avaliação e seleção do local ideal para a instalação da unidade interna e externa;

3.3.2. Instalação: Fixação das unidades interna e externa, instalação da tubulação de cobre, interligação dos cabos elétricos e realização do vácuo no sistema;

3.3.3. Teste: Após a instalação, o sistema é testado para garantir que esteja operando de maneira eficiente e sem vazamentos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.4. Instalação de ar condicionado do tipo Split até 18.000 BTUs:

- 3.4.1. Escolha do Local: Avaliação específica para unidades de maior capacidade;
- 3.4.2. Instalação: Processo similar ao descrito para unidades de 12.000 BTUs, mas com adaptações para lidar com a maior capacidade do sistema;
- 3.4.3. Teste: Testes rigorosos para assegurar o desempenho ideal do equipamento.

3.5. Recarga de gás completo R22, R410A e R11 em central do tipo Split 12.000 BTUs:

- 3.5.1. Diagnóstico: Verificação dos níveis de gás refrigerante e identificação de possíveis vazamentos;
- 3.5.2. Recarga: Adição do tipo de gás adequado (R22, R410A ou R11) ao sistema, conforme especificações do fabricante;
- 3.5.3. Teste: Checagem do funcionamento do ar condicionado para garantir que a recarga foi feita corretamente.

3.6. Recarga de gás completo R22, R410A e R11 em central do tipo Split 18.000 BTUs:

- 3.6.1. Diagnóstico: Similar ao processo para 12.000 BTUs, mas ajustado para a capacidade maior;
- 3.6.2. Recarga: Adição precisa do gás refrigerante adequado para garantir o desempenho eficiente do sistema;
- 3.6.3. Teste: Verificação do funcionamento do sistema após a recarga;
- 3.6.4. Remoção de ar condicionado do tipo Split 12.000 BTUs;
- 3.6.5. Desconexão: Desligamento seguro das unidades interna e externa;
- 3.6.6. Remoção: Desmontagem e retirada cuidadosa das unidades e dos componentes de instalação;
- 3.6.7. Fechamento: Selagem das aberturas e conduítes utilizados.

3.7. Remoção de ar condicionado do tipo Split 18.000 BTUs:

- 3.7.1. Desconexão: Similar ao processo para 12.000 BTUs, ajustado para a capacidade maior;
- 3.7.2. Remoção: Desmontagem metódica das unidades maiores;
- 3.7.3. Fechamento: Fechamento seguro e correto das aberturas e conduítes;
- 3.7.4. Reposição de gás de bebedouro ou geladeira;
- 3.7.5. Diagnóstico: Verificação do nível de gás refrigerante e identificação de vazamentos;
- 3.7.6. Reposição: Adição do gás adequado para garantir o correto funcionamento do ar condicionado;
- 3.7.7. Teste: Checagem do desempenho do equipamento após a reposição do gás;
- 3.7.8. Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split de 12.000 BTUs;
- 3.7.9. Inspeção: Avaliação dos cabos de alimentação para identificar danos ou desgastes;
- 3.7.10. Substituição: Remoção dos cabos antigos e instalação de novos cabos conforme as especificações de segurança;
- 3.7.11. Teste: Verificação do sistema elétrico após a substituição para assegurar o funcionamento correto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.8. Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split de 18.000 BTUs:

3.8.1. Inspeção: Similar ao processo para 12.000 BTUs, mas ajustado para as especificações de 18.000 BTUs;

3.8.2. Substituição: Instalação de novos cabos de alimentação adequados;

3.8.3. Teste: Verificação e teste do sistema elétrico após a substituição.

3.9. Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças; troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação e montagem), em central de ar do tipo Split de 12.000-18.000 BTUs:

3.9.1. Diagnóstico: Identificação de componentes defeituosos ou desgastados;

3.9.2. Reparo e Substituição: Execução de reparos e substituição de pequenas peças, incluindo compactos, relés, sensores, filtros capilares, displays, hélices e turbinas.

3.10. Manutenção da Tubulação: Desobstrução e desidratação da tubulação para assegurar o fluxo adequado de refrigerante.

3.10.1. Montagem: Reinstalação das partes reparadas e verificação do funcionamento geral do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 29.779,00 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) serviços licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

6.10. Dados Bancários:

Banco nº: 403

Nome da instituição: Cora SCD; Agência: 0001; Conta-corrente: 4891485-0.

Nome da Empresa: TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45272525000114

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.13 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.14. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.15. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6.16.O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no termo de Referência.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) vencedora(s) prestar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

8.4 **Especificar Requisitos:** A contratante deve fornecer informações detalhadas.

8.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.7 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.8 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

8.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.10 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.11 Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

8.12 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

8.13 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.14 Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

8.15 **Respeitar os Termos do Contrato:** A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Manutenção Preventiva:

Inspeções Periódicas: A empresa contratada deve realizar inspeções periódicas nos sistemas de ar condicionado para identificar e corrigir quaisquer problemas potenciais antes que causem falhas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.2. Limpeza e Higienização: Deve ser feita a limpeza e higienização regular de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e demais componentes dos sistemas de ar condicionado.
- 9.3. Verificação de Níveis de Gás: A empresa é responsável por verificar e ajustar os níveis de gás refrigerante para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas.
- 9.4. Lubrificação de Componentes: Quando necessário, a lubrificação de componentes mecânicos deve ser realizada para prevenir desgastes e assegurar o funcionamento suave dos equipamentos.
- 9.5. Testes Operacionais: Realização de testes operacionais para garantir que os sistemas estão operando conforme os padrões de desempenho esperados.
- 9.6. Manutenção Corretiva:
- 9.7. Atendimento Emergencial: A empresa deve fornecer atendimento emergencial para reparos em caso de falhas ou avarias nos sistemas de ar condicionado.
- 9.8. Substituição de Peças: A substituição de peças danificadas ou desgastadas deve ser realizada com componentes de qualidade compatíveis com os equipamentos.
- 9.9. Correção de Falhas: Correção de falhas elétricas ou mecânicas que comprometam o funcionamento dos sistemas de climatização.
- 9.10. Fornecimento de Mão de Obra e Materiais:
- 9.11. Técnicos Qualificados: A empresa deve disponibilizar técnicos qualificados e treinados para realizar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.12. Materiais Necessários: Fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção, incluindo filtros, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos.
- 9.13. Gás Refrigerante: Fornecimento de gás refrigerante para reposição e ajuste dos níveis nos equipamentos, conforme necessário.
- 9.14. 4. Serviços Específicos:
- 9.15. Limpeza de Ar Condicionado Tipo Split: Desmontagem, lavagem e montagem das unidades internas e externas dos aparelhos de 12.000 e 18.000 BTUs.
- 9.16. Instalação de Ar Condicionado Tipo Split: Instalação de unidades de até 12.000 e 18.000 BTUs, incluindo escolha do local, fixação das unidades, instalação da tubulação e cabos elétricos, realização do vácuo no sistema e testes de funcionamento.
- 9.17. Recarga de Gás Completo: Realização da recarga de gás completo (R22, R410A, R11) em sistemas de 12.000 e 18.000 BTUs, incluindo diagnóstico de vazamentos e testes de funcionamento após a recarga.
- 9.18. Remoção de Ar Condicionado Tipo Split: Desconexão e remoção segura das unidades de 12.000 e 18.000 BTUs, incluindo selagem das aberturas e conduítes utilizados.
- 9.19. Reposição de Gás em Bebedouros ou Geladeiras: Diagnóstico, reposição de gás adequado e testes de desempenho.
- 9.20. Correção Elétrica: Inspeção e troca de cabos de alimentação em centrais de ar tipo Split de 12.000 e 18.000 BTUs, incluindo testes de funcionamento elétrico.
- 9.21. Reparos e Troca de Peças: Realização de reparos e substituição de pequenas peças em centrais de ar tipo Split de 12.000-18.000 BTUs, incluindo componentes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

como compactos, relés, sensores, filtros capilares, displays, hélices e turbinas, além de desobstrução e desidratação da tubulação.

9.22. Relatórios e Consultoria Técnica:

9.23. Emissão de Relatórios: A empresa deve emitir relatórios periódicos detalhando as atividades de manutenção realizadas, bem como recomendações para melhorias ou ajustes futuros.

9.24. Consultoria Técnica: Fornecimento de consultoria técnica para otimização do desempenho dos sistemas de climatização e implementação de medidas de eficiência energética.

9.25. Suporte Técnico Contínuo: Disponibilização de suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o uso correto e manutenção dos sistemas de ar condicionado.

9.26. Conformidade com Normas e Regulamentações:

9.27. Cumprimento de Normas: A empresa contratada deve garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as regulamentações e normativas vigentes, como as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades reguladoras.

9.28. Segurança e Qualidade: A empresa deve assegurar a qualidade e segurança de todos os procedimentos e materiais utilizados, minimizando riscos e garantindo o bem-estar dos usuários e a integridade das instalações.

9.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.30. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviços licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros;

9.31. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MEnº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado e no caso de não haver prorrogação contratual pôr termo aditivo, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal SAAE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia – MA, 14 de junho de 2024.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 10.790.639/0001-71
Luiz Alves da Silva
Portaria nº 346/2024-GAB
CONTRATANTE

TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.272.525/0001-14
José Carlos Grizortt Lima Silva
CPF: 610.966.063-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Breno Sousa Liberto CPF 615.787.573-07

2 Kenneth Philip Alves Casualhos CPF 660.301.103-79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com substituição de peças, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 29.779,00 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Descrição: Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **CONTRATANTE**, TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.272.525/0001-14, com endereço na Rua Imperatriz nº 04, Quadra 49, Lote 04, Vila São Francisco, CEP. 65.930-000 – Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Grizortt Lima Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0449958620122 SSP/MA e do CPF nº 610.966.063-99, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB



Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2001/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 Processo Administrativo nº 10.536/2024 4

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 4

REAVISO DE LICITAÇÃO

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10.536/2024**

O Município de Açailândia, estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, torna público que o pregão eletrônico 008/2024 que **tinha como data da abertura das propostas o dia 13 de junho de 2024 às 09:00 hrs, fará realizar dia 27 de Junho de 2024 às 09:00 hrs**, com fulcro no Art. 37 da Constituição Federal " *Princípio da Autotutela*" foi observado ausência de publicação do instrumento convocatório no **Diário Oficial do Estado e no Jornal de Grande Circulação**, o adiamento ocorrerá devido a essas ausências de publicações, a sessão ocorrerá por meio eletrônico através da plataforma <http://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte.

O edital e seus anexos podem ser obtidos exclusivamente através do Portal do Licitanet e Portal da Transparência do Município, nos endereços: www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br.

Nenhuma informação será prestada pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 12 de junho de 2024
Mauriti Soares do Moraes
Secretário Municipal de Esportes
Port. 320/2021

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com substituição de peças, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; **VALOR TOTAL R\$ 29.779,00** (Vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00; Descrição: Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 500- Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **contratante**, TRIENG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:

45.272.525/0001-14, com endereço na Rua Imperatriz nº 04, Quadra 49, Lote 04, Vila São Francisco, CEP. 65.930-000 – Açailândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Grizortt Lima Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0449958620122 SSP/MA e do CPF nº 610.966.063-99, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva, Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N. Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município